# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

Edital de Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros), diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar.**

A Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – Centro, inscrita no CNPJ sob. nº. 18.062.208/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Humberto Fernando Campelo Reis, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, durante o período de 18/02/2019 a 16/12/2019, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

A Prefeitura Municipal divulga para conhecimento do público interessados que **às 08:15 horas do dia 30 de janeiro de 2019** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, situado na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro, Jequitibá/MG, em sessão pública, receberá as propostas para **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros):**

Local: Setor de Licitação, sito na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro.

Data: **30/01/19**

Horário: **08:00 horas**

## 1 – DA ABERTURA

1.1. A Comissão realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:
Local: Prefeitura Municipal de Jequitibá, Setor de Licitação, sito na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro.

Data: **30/01/19**

Horário: **08:15 horas**

## 2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.

## 3 – DO OBJETO

3.1. – Constitui objeto desta chamada pública **a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) diretamente da Agricultura Familiar e do**

**Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar,** para o ano de 2019, conforme específico no Anexo I deste Edital.

3.2. – O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

3.3. – O projeto de venda deverá respeitar os valores de referência conforme Anexo I, os quais foram estabelecidos de acordo com a média de preços pagos aos agricultores familiares por 03 (três) mercados varejistas da região, nos termos do artigo 29, Resolução FNDE/CD nº26/2013.

**4 – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 1º, 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013.

4.1.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores familiares participantes;
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.

4.1.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) cópias do estatuto a ata de posse a atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso das cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
e) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
f) prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.

**5 – DO PROCEDIMENTO**

5.1. – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Fornecimentos individuais, dos representantes dos Grupos Formais e/ou Grupos Informais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA, os quais serão rubricados pelos seus membros e demais presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Ato contínuo, será examinado pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido às exigências contidas neste Edital e inabilitarão os que não atenderem.

5.3 - Os participantes que forem inabilitados e tiverem a intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

5.4 - Os recursos serão analisados e julgados no prazo de ate 03 ( três ) dias da petição.

5.5 - OS PROJETOS DE VENDA serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos agricultores presentes sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas. 7.10- Esta fase também será lavrada na ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração contar na mesma.

5.6 - Para a seleção, os PROJETOS DE VENDA habilitados serão divididos em: grupo de projeto de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
5.6.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:
I- o grupo de projetos dos fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o do país.
III-O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o país.

5.6.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I.-Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígena as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre esses;
II.- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei n°10.831, de 23 dezembro de 2003;
III.- Os grupos formais ( organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP jurídica )sobre os grupos informais ( agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF - DAP física, organização em grupos) e esse sobre os fornecedores individuais ( detentores do DAP física ).

5.6.3 - Será observado na seleção dos projetos de venda, alem das prioridades o limite individual anual de venda por agricultor familiar de R$ 20.000,00 ( vinte mil reais ) por DAR/ ano.

5.6.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

5.6.5- Em caso de persistir o empate, será realizado o sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6.6- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a comissão permanente de chamada publica a abertura do prazo para a regularização da documentação, conforme 5° do artigo 27 da resolução CD/FNDE n°26/2013.

**6 – DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1 - Os produtos objeto desta chamada pública deverão ser entregues nos endereços das requisições, devendo ainda, no ato do fornecimento, ser assinado o termo de recebimento, nos termos, nos termos do anexo III deste edital.

6.2- Os produtos desta chamada pública deverão ser entregues parceladamente, mediante expedição de pedido do fornecimento emitido pela prefeitura, no qual contara a data de expedição, especificação do produto, quantitativo, prazo e local de entrega. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 345 – Centro, todas as segundas-feiras, no horário de 07:30h, no período de 18/02/19 a 16/12/19.

6.3- O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos da chuva, pó,fagulhas e outros, e, os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis devendo esperar a conferencia dos produtos no local da entrega.

6.4- Os produtos a serem fornecidos serão avaliados pela nutricionista da prefeitura devidamente registrada junto ao FNDE, que devera sempre observar se os produtos estão dentro das especificações ( qualidade e quantidade), de acordo com preenchimento do anexo I deste edital.

6.5- Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deteriorização. A reposição do mesmo devera ser feita em no prazo Maximo de 24 ( vinte quatro ) horas, evitando a falta do gênero nas unidades escolares.

6.6- Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxico dentro do permitido por lei, respondendo o fornecedor contratado por eventuais intoxicações ou danos a saúde por seu consumo. caso isso ocorra, o produto estará sujeito a realização de análise em laboratórios oficiais e as despesas correrão por conta do detentor do contrato firmado.

6.7- Deve ser priorizado, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.

6.8- A não entrega de qualquer gênero solicitado pela prefeitura acarretara em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

6.9- No caso de devolução do produto, devido as condições estarem impróprias para o consumo, os fornecedores estarão sujeitos a aplicação das penalidades previstas neste edital.

**a) Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município, podendo ser complementadas, não se obtendo as quantidades necessárias, com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.**

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

7.1. – Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

7.2. – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

7.3.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

7.4 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

7.5 - Os fornecedores que adquirirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.6-O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada publica por um período de um ano.

7.8- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela secretaria requisitante.

7.9-O fornecedor devera obedecer integralmente ao disposto no edital, no instrumento de contrato e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

**8 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. – A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 23 Resolução nº 38/2009.

8.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

9.1. – Será homologado e firmado o Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis no exercício de 2018.

9.2 - O prazo de vigência contratual e fornecimento dos gêneros alimentícios terão início na data da assinatura do contrato estendendo-se por ate 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo acordo entre as partes, ate o limite previsto na lei.

9.3 - Os preços propostos não sofrerão qualquer ajuste, nos termos da legislação em vigor durante a vigência da contratação, podendo ser revisto, em caso de medidas econômicas ou alteração na legislação vigente, que forem adotados pelo governo, ou ser aditado para adequação, no que couber, somente apos ter completado a vigência de 6 (seis) meses.

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A compra acima de R$100.000,00 por ano, deverá ser diretamente dos Grupos Formais.

10.2 - Nas compras de até R$100.000,00 por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem.

10.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil ) por DAP/ano conforme disciplinado no artigo 32 da resolução CD/FNDE n°26, de 17 de junho de 2013.

10.4. – Os produtos entregues devem, dentre outras características especificas observarem o que se segue:

10.4.1 - As hortaliças deverão estar sem defeito, com folhas verdes, sem traço de descoloração intactas firmes e bem desenvolvidas devem apresentar uniformidade no tamanho aroma e cor típicos da variedade nada que altere sua conformação aparência típica devendo ser procedente de espécie vegetais genuínas e sãs serem frescas abrigadas de raios solares estarem livres de insetos larvas e enfermidades assim como de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas e aderente, estarem isenta de umidade externa anormal odor e sabor estranhos estarem isentos de defensivos agrícolas e/ou substancias tóxicas.

10.4.2 - As frutas destinadas ao consumo "in natura" deverão estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau da maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo mediato e imediato não estar danificada por quais quer lesão de origem mecânica ou por insetos que afetem sua característica não conter rachaduras na casca, não conter rachadura na casca não conter substancia terrosa sujidade produtos

químicos ou corpos estranhos aderentes com aroma e sabor estranho estarem isentos de defensivos agrícolas e/ou substancias tóxicas.

10.5- Fazem parte integral deste edital os Anexos I e II.

Jequitibá/MG, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

_____

**Humberto Fernando Campelo Reis**
**Prefeito Municipal**

Registre e publique-se.

_____

**Ana Cláudia Ferreira Silva de Sousa**
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Cenoura<br>Cenoura vermelha, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. | 1100 kg | 4,02 |
| 02 | Banana<br>Banana prata em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegras | 2100 kg | 3,16 |
| 04 | Couve<br>Couve tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, molhos de 400g cada. | 400 molhos | 2,66 |
| 05 | Mandioca descascada<br>Mandioca tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra. | 400 kg | 4,82 |
| 06 | Vagem<br>Vagem, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | 400 kg | 8,49 |
| 07 | Maracujá<br>Maracujá azedo de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos | 700 kg | 7,99 |
| 08 | Limão, tamanho médio<br>Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. | 600 kg | 3,75 |

**ANEXO II**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que a Prefeitura Municipal de Jequitibá, CNPJ nº 18.062.208/001-09, representada por, _____, CPF _____ recebeu durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do fornecedor _____, os produtos abaixo relacionados:

| Produto | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| **Total** | | | | |

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizando o valor de R$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produtos(s) recebidos(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____,_____ de _____de _____

_____
Prefeitura Municipal de Jequitibá

_____
Agricultor

Ciente: _____
Emater